

## **LEI Nº 4.265 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a execução do Projeto de CALÇAMENTO DE PEDRAS DE BASALTO e dá outras providências”.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2010, um Crédito Especial no valor de R\$-200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 300.655-69/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

### **09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**

09.03. SETOR DO DEPTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.00101.1.069 – Pavimentação de Ruas com Pedras de Basalto - M.C./CEF.

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$- 100,00

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e  
 Instalações.....R\$-199.900,00  
 Recurso: 1116 - Pavimentação CR 300655-69/09-MC/CEF)  
 OBJETIVO: “Este projeto visa a  
 transferência de recursos financeiros da União Federal para  
 execução de Calçamento de Pedras de Basalto, no Município  
 de Getúlio Vargas”.

|                      |           |                       |
|----------------------|-----------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b>         | <b>DO</b> | <b>CRÉDITO</b>        |
| <b>ESPECIAL.....</b> |           | <b>R\$-200.000,00</b> |

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a  
 cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta  
 Lei, as seguintes fontes:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros  
 da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de  
 Repasse n.º. 300.655-69/2009-  
 MC/CEF:.....R\$-  
 196.400,00

II - Receita da aplicação financeira da transferência de  
 recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades,  
 através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do  
 Contrato de Repasse n.º. 300.655-69/2009-  
 MC/CEF:.....R\$-  
3.600,00

|                       |           |                 |                       |
|-----------------------|-----------|-----------------|-----------------------|
| <b>TOTAL</b>          | <b>DE</b> | <b>AUXÍLIOS</b> | <b>E</b>              |
| <b>CONVÊNIOS.....</b> |           |                 | <b>R\$-200.000,00</b> |

**Art. 3º** - O todo ou parte do recurso do  
 Contrato de Repasse, constante no Artigo 1º desta Lei, caso  
 não for liberado ainda durante o exercício de 2010, deverá ser  
 incorporado na previsão Orçamentária do próximo exercício  
 financeiro de 2011.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na  
 data de sua publicação, revogadas as disposições em  
 contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de  
 dezembro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
 Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração